



PLANO DE ENSINO E APRENDIZAGEM – GRADUAÇÃO EM DIREITO

**RELAÇÕES ÉTNICOS-RACIAIS E CULTURA AFRO-  
BRASILEIRA E INDÍGENA (OPTATIVA)**

**Carga horaria: 30 horas - Estrutura curricular 2021 - 8º Período**

**EMENTA**

Preconceito. Discriminação. Diferenças Naturais. Papéis sociais. Patriarcalismo. Sexismo. Racismo. Desigualdade Social. Constituição Federal de 1988. Estado Democrático de Direito. Criminalização da Discriminação. Legislações Inclusivas. Políticas Públicas. Políticas de Ações Afirmativas. Educação em Direitos.

**OBJETIVO GERAL**

Capacitar e estimular o aluno para o desenvolvimento do raciocínio jurídico necessário ao desenvolvimento do pleno conhecimento das regras gerais das Relações Étnico-Raciais e Cultura Afro-brasileira e Indígena, considerando os conteúdos previstos na ementa da disciplina, Leis e tratados internacionais.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Desenvolver noções das relações sociais no Brasil diversificado e plural, seja quanto ao ambiente natural ou cultural com influências e contribuições de diversos povos. Ir além da desigualdade social combatida, buscando a aceitação e respeito às diferenças, cabendo ao direito o reconhecimento e defesa do ser humano, cuja dignidade é princípio estruturante, principalmente pós Constituição Federal de 1988. Preparar o futuro profissional do direito para a percepção e enfrentamento de comportamentos preconceituosos e discriminatórios mediante soluções pacíficas e legais buscadas na defesa dos direitos humanos, como previsto na Constituição Federal, nos compromissos

1



internacionais, bem como análises introdutórias ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto

do Índio, Estatuto da Igualdade Racial, bem como à Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência.

## CONTEÚDOS

- Preeminência Política: O direito de Ser Humano (Homem, Mulher, Pessoa Trans)
- Direitos Humanos e Igualdade
- Desigualdade Social e Respeito às Diferenças
- Criminalização das Discriminações e Políticas Inclusivas.
- Advento da Constituição Federal de 1988.
- Comunidades tradicionais ameríndias.
- Personagens do Direito Marítimo.
- Comunidades remanescentes dos quilombos.
- Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.
- Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial.
- Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes.
- Proteção dos direitos da pessoa com deficiência.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Aulas expositivas  
Artigos e Fichamentos  
Grupos de estudos e Oficinas

## ATIVIDADES DISCENTES

Leitura, fichamento e análise crítica de textos indicados  
Pesquisas  
Análise e solução de casos simulados e casos reais (jurisprudências)  
Grupos de debate.

## RECURSOS DIDÁTICOS

2



Utilização do quadro.  
Utilização de livros, textos avulsos, imagens.  
Data show.  
Repertório Jurisprudencial.

## AVALIAÇÃO

Os alunos serão avaliados por meio de provas escritas e trabalhos, denominadas **AV1**, **AV2** e **AV3**, sendo considerada a média das duas melhores notas e descartada do computo a menor nota entre as 3 (três) avaliações.

Observada a média 6,0 (seis) pontos para aprovação.

As avaliações denominadas Av1, Av2 e Av3 terão pontuação 10 (dez), distribuídas da seguinte forma:

**AV1:** prova avaliativa valendo 10 (dez) pontos

**AV2:** prova avaliativa valendo 10 (dez) pontos

**AV3:** prova avaliativa valendo 10 (dez) pontos

Abrangência da avaliação: **Av1** – Matéria primeiro bimestre, **Av2** – matéria segundo bimestre e **Av3** – matéria do primeiro e segundo semestre

Considerar-se-á reprovado na disciplina o aluno que obtiver a média final inferior a **6 (seis)** pontos.

Ainda, considerar-se-á reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas para a disciplina, ressalvado o disposto no § 1º do art. 92 do Regimento Interno da IES.

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FREIRE, Paulo Educação como prática da liberdade, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo Globalização, Regionalização e Soberania, S Paulo: Ed. Juarez Oliveira, 2003.3

CANOTILHO, J.J. Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. Coimbra: Almedina, 1997

BAUMAN, Zygmunt O mal-estar da pós-modernidade. Trad. Mauro Gama, Claudia Martinelli Gama, Rio de Janeiro: Zahar, 1998.



BRASIL. Comissão Nacional da Verdade – CNV. Violações de direitos humanos dos povos indígenas. Relatório: textos temáticos/ Comissão Nacional da Verdade. Brasil: CNV, 2014

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ARENDR, Hanna. A dignidade da política. Org. Antonio Abranches, trad. Helena Martins e outros, Rio de Janeiro: Relume Dumara, 1993 ARISTOTELES A Política. Trad. Roberto Leal Ferreira. S Paulo: Martins Fontes, 1991 AUAD, Denise. A importância dos princípios para a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, em especial o princípio da dignidade humana sob o enfoque da alteridade IN Direito humanos, democracia e justiça social, org. Denise Auad e Bruno Costa Oliveira, S Paulo: Letras Jurídicas, 2017, p.361 BARCELOS, Ana Paula. A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o princípio da dignidade da pessoa humana. Rio de Janeiro: Renovar, 2002 BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro (Pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo). Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ – Centro de Atualização Jurídica, v. 1, nº 6, setembro, 2001. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br> Acesso em 10/novembro/2017. BASAVE, Augusto. La dimension jurídica Del hombre, fundamentos antropológicos de La filosofia Del derecho, Revista de Informação Legislativa, Brasília: Senado federal, 9(36):31-6, out/dez., 1972 BENEVIDES, Maria Victoria Cidadania ativa – referendo, plebiscito e iniciativa popular, S Paulo: Atica, 1971.